



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Ômega - SUPEL-ÔMEGA

Informação nº 22/2021/SUPEL-ÔMEGA

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, § U., INCS. II E III, DA LEI 8666/93)

**CHAMAMENTO PÚBLICO — CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 036/2021/
ÔMEGA/SUPEL/RO.**

Processo Eletrônico SEI: 0002.130050/2021-33

Objeto: Aquisição de insumos (Teste Imunocromatográfico Rápido de Ag Sars-CoV-2) para ampla testagem de amostras de material humano com suspeitas de infecção por Covid-19, atendendo todas as unidades de saúde, hospitais com o propósito de diagnóstico em tempo hábil para isolamento dos casos interrompendo o ciclo de transmissão.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ 08/04/2021 ÀS 14HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), 13 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO
ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.**

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência(itens 6 ao 10) e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração. O **participante do chamamento tem o dever de verificar se sua proposta de preços, consta, na planilha com relação de propostas publicadas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. A não comunicação, após a divulgação, ensejará na preclusão do direito de posterior reclamação.**

O não envio dos documentos de habilitação, ensejará a INABILITAÇÃO do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas de preços recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valores das propostas.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 127/GAB/SUPEL de 19/10/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, devendo se atender ao previsto no Termo de referências DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas no Termo de referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações ÔMEGA, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2021.

Ronaldo Alves dos Santos
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 20000635-3



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 05/04/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017131530** e o código CRC **227B8942**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0002.130050/2021-33

SEI nº 0017131530



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – **AGEVISA**
- 1.2. **REQUISITANTE:** GERÊNCIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/GTVEP– **AGEVISA**

2. OBJETO E OBJETIVO

2.1. **Objeto:** Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de insumos (Teste Imunocromatográfico Rápido de Ag Sars-CoV-2) para ampla testagem de amostras de material humano com suspeitas de infecção por Covid-19, atendendo todas as unidades de saúde, hospitais com o propósito de diagnóstico em tempo hábil para isolamento dos casos interrompendo o ciclo de transmissão. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. **Objetivo:** A vigilância epidemiológica de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus está sendo construída à medida que a OMS consolida as informações recebidas dos países e novas evidências técnicas e científicas são publicadas em singular momento de grande mobilização mundial frente a atual pandemia instalada para infecções pelo COVID-19.

Em 2021 a introdução de Novas Variantes do Sars-CoV-2 tornou o vírus com maior potencial de transmissibilidade, exigindo que a atenção de vigilância epidemiológica/laboratorial ocorra de forma agil, rápida, afim de interromper ou diminuir o ciclo de transmissão.

As ações de saúde desenvolvidas por estados e municípios envolvem em geral o registro, investigação, diagnóstico, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o SARS-CoV, MERS-CoV e 2019-nCoV, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG). O Estado de Rondônia já possui planos de preparação para pandemia de influenza e síndromes respiratórias. As recomendações atuais estão previstas no Guia de Vigilância Epidemiológica 2021, além de manuais e planos elaborados para preparação e resposta durante os eventos de massa.

O COVID-19 desafiou todo conhecimento de imunidade, infecção, como também sobre curva epidêmica, é extramente complexo calcular a taxa de letalidade e ter real certeza desse dado quando ocorre oscilação diária de casos e óbitos de COVID-19, mas entende-se que a taxa de letalidade no Brasil varia de 1 a 3%, mas com certeza a curva ascendente do número de casos desafia o sistema de saúde pública, e tudo que o envolve.

Os testes de antígenos são atualmente utilizados no diagnóstico de patógenos respiratórios, incluindo vírus influenza, Vírus Sinsicial respiratório (VSR). Essa metodologia consiste na imuno-deteção por fluxo lateral, compreendendo um protocolo de simples execução, são relativamente baratos e podem ser utilizados no local de atendimento do paciente. O teste rápido para deteção do SARS-CoV-2 é urgentemente necessário nos primeiros sintomas da doença dentro da população, principalmente em locais com dificuldade de acesso rápido aos resultados.

Nesse sentido, faz-se necessário a provisão de insumos que permitam o adequado e oportuno diagnóstico laboratorial dos pacientes que se enquadram nos critérios de inclusão de casos suspeitos para infecção de COVID-19, em conformidade com os protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde (Nota Técnica N 98/2020-CGLAB/DAEVS/SVS/MS) e a Organização Mundial de Saúde - OMS, com a

finalidade de detectar precocemente a circulação do novo coronavírus (2019-nCoV) em Rondônia e Brasil; Identificar precocemente áreas de circulação viral; Priorizar áreas para intensificação de medidas de contenção e vigilância; Fortalecer medidas de prevenção e controle e Minimizar o impacto do evento em território brasileiro, em especial no Estado de Rondônia.

Vale ressaltar que conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde, as coletas e processamento de amostras de material humano e todas as ações direcionadas aos casos suspeitos deve atender rigorosamente as normas de biossegurança, para tanto, se faz necessário a disponibilização de materiais extraordinários para a rede de vigilância em Saúde e que foram estimados pela equipe de Vigilância Epidemiológica desta Agência Estadual de Vigilância em Saúde que assinam a presente solicitação.

2.3. Especificação Técnica e Quantidade:

2.3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.
01	Kit de Teste Rápido imunocromatográfico pra detecção qualitativa de antígeno SARS-CoV-2 através de swab da nasofaringe. O kit deve conter dispositivo teste, tampão de extração, tampas de filtro e swab estéril. Embalagem com 25 unidades. Solicita-se: Registro da Anvisa; Fabricação/Validade.	Caixa	1448

3. JUSTIFICATIVA

O pedido e a URGÊNCIA da aquisição se justifica, frente a ocorrência de identificação do novo coronavírus na cidade de Wuhan/China, com dispersão mundial reconhecida pela OMS, na qual reconheceu atual situação de Pandemia, com notificação milhares de casos confirmados e óbitos distribuídos em todos os continentes. O Ministério da Saúde emitiu alerta para todos os estados brasileiros, recomendando a elaboração de Planos de Contingência e providências quanto a estruturação de todo o sistema de saúde para prestar ações de vigilância e assistência aos casos suspeitos, prováveis e confirmados.

Alguns coronavírus podem causar síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave que ficou conhecida pela sigla SARS da síndrome em inglês "Severe Acute Respiratory Syndrome". A SARS é causada pelo coronavírus SARS-CoV, sendo os primeiros relatos na China em 2002. O SARS-CoV se disseminou rapidamente para mais de doze países na América do Norte, América do Sul, Europa e Ásia, infectando 8.096 pessoas, com 774 mortes (letalidade de 9,5%), até o seu controle em 2003. Desde 2004, nenhum caso de infecção por SARS-CoV tem sido relatado mundialmente.

Em 2012, foi isolado outro novo coronavírus, distinto daquele que causou a SARS no começo da década passada, identificado inicialmente na Arábia Saudita e, posteriormente, em outros países do Oriente Médio, na Europa e na África. Todos os casos detectados foram da Península Arábica, tinham histórico de viagem ou contato recente com viajantes procedentes de países do Oriente Médio – Arábia Saudita, Catar, Emirados Árabes e Jordânia. Pela localização dos casos, a doença passou a ser designada como síndrome respiratória do Oriente Médio, cuja sigla é MERS, do inglês "Middle East Respiratory Syndrome" e o novo vírus foi denominado MERS-CoV.

Em 31/12/2019, a partir da notificação de uma série de casos de pneumonia de causa desconhecida, na cidade chinesa de Wuhan, capital da província de Hubei, um novo coronavírus foi identificado. Trata-se de uma nova variante, denominada COVID-2019, isolada em 07/01/2020. Sua origem ainda não está esclarecida. Acredita-se que a fonte primária do vírus seja animal, provavelmente relacionada a um mercado de frutos do mar e animais selvagens vivos em Wuhan/China. Pesquisadores do Centro de Controle e Prevenção de Doenças da China avaliaram animais selvagens do mercado e, em cerca de 30 destes, foram encontradas evidências do COVID-2019.

Atualmente, de acordo com a entrada de novas variantes do COVID-19, o Brasil vive um colapso no sistema de saúde pública, o acelerado potencial de transmissão do vírus levou o Estado de Rondônia a

fase 4, vermelha, de total atenção e prioridade. Boletins diários são emitidos, mostrando a ascensão dos casos ativos e óbitos no Estado de Rondônia.

No último dia 06/03/2020, o Sr. Governador do Estado de Rondônia publicou decreto nº 25.859 de 6 de março de 2021, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território estadual e revoga o Decreto n 25.853, de 2 de março de 2021.

Por todo o exposto, em decorrência da probabilidade de rápida disseminação em todos os Estados do Brasil, urge a necessária adoção de medidas extraordinárias que visem o adequado suporte de diagnóstico laboratorial à rede Estadual de Saúde, disponibilizando insumos que permitam o oportuno diagnóstico laboratorial e o adequado manejo clínico dos pacientes sintomáticos, razões pelas quais se faz necessário a presente aquisição.

4. DO LOCAL E ENTREGA

4.1. LOCAL/HORÁRIO

4.1.1. Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregue no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP: 76.821-240 – Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento da AGEVISA e de 01 Técnico da área, em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O prazo para entrega dos materiais/equipamentos pela empresa vencedora será imediato contado após a **entrega da nota de empenho** no Almoxarifado da AGEVISA, município de Porto Velho – RO, Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada. **Observando sempre a base legal que estabelece o Art. 8º, Art. 6º, IX Lei 8.666/93; Art. 3º, I Lei 10.520/02; 9º, V c/ § 2º Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; Art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; Art. 8º, I;**

4.2.2. Qualquer solicitação feita a **Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA**, referente ao processo, deverá ser encaminhada a Diretora Geral/AGEVISA, **Palácio Rio Madeira - Complexo Rio Jamari Curvo 3 2º Andar Av. Farquar s/n Bairro Pedrinhas - 76.801-468 - Fone 3216-5351. Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30 de 2ª a 6ª-feira.**

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento e aceitação dos equipamentos serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

4.3.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias;

4.3.3. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, Inciso XVI e § 4º, Inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da AGEVISA, podendo ser:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 05 dias);
2. **Definitivamente** após a verificação da qualidade do material com aceitação, (não superior a 10 dias).

4.3.4. A Comissão de Recebimento dos bens, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 2.1;

4.3.5. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.6. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

4.3.7. Não aceito os bens entregues, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretende adquirir.

4.3.8. **DO ATESTO DA FATURA/NOTA FISCAL**

Todos os bens serão recebidos, conferidos e atestados pela Comissão de Recebimento da AGEVISA solicitante do material, nomeada por Portaria pelo Ordenador de Despesa.

4.3.9. **UTILIZAÇÃO/DESTINO DOS BENS**

Os materiais serão utilizados conforme necessidade apresentado pelo pela AGEVISA/RO.

5. **PAGAMENTO**

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras,

à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.9. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação das certidões conforme abaixo especificado:

1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito de Negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa com efeito de Negativa.

5.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, CNPJ: 07.864.604/0001-25 – Av. Nações Unidas, 1300, 2º Andar, Bairro Trevo do Roque, CEP. 76.804-436 – Porto Velho –RO.

5.13. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

5.14. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica (declarações ou certidões) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato ou fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, nos termos do art. 30-II da lei 8.666/93.

6.2. Ressaltamos ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017:

6.3. “Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

6.4. I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

6.5. II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

6.6. III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

6.7. a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços objeto deste Termo de Referência.

6.8. b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para contratação.

6.9. c) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características e quantidades, deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.”

6.10.

6.11. Os atestados de capacidade técnica, estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

6.12. O atestado deverá conter os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) além da descrição do objeto, quantidade e prazo de prestação dos serviços. 16.4. Qualificação Econômico Financeira

6.13. A Qualificação Econômico-Financeira da licitante, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de forma a demonstrar capital social ou patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

6.15. Certidão negativa de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) expedida pelos cartórios distribuidores de sua sede, nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.16. A empresa em funcionamento há menos de um exercício financeiro deve cumprir a exigência do subitem **a)** mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.17. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

6.18. Publicado em Diário Oficial;

6.19. Publicado em jornal de grande circulação; ou

6.20. Por cópia do Livro Diário, ou fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:
- b) Cédula de identidade dos representantes legais;
- c) Registro comercial, (no caso de empresa individual);
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, se for o caso;
- e) Cópia da Procuração, em caso de representação;
- f) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- g) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- h) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- i) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- j) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- k) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

9. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1455	33.90.30	0209

12. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pelo Setor de Compras/GTAF da AGEVISA.

13. SANÇÕES:

13.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será

descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

13.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

13.10. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo	04	1,6% por

	justificado; por ocorrência;		dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda	01	0,2% por dia

	às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;		
23	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

13.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DEVERES

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Entregar os bens solicitados no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP.: 76.821-240 –Tel. Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no Município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30, na qual deverá ser agendado pelo telefone (69) 3216-5351 (GTAF) e 3216-5497 (Almoxarifado), sem que isso implique em acréscimo de qualquer natureza nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e atestados por Comissão de Recebimento da AGEVISA e um técnico da área, designada nos termos do Art. 73, II, da Lei 8.666/93, 10.520/2002 e se achados em desconformidade com a proposta e/ou Nota de Empenho serão devolvidos para que sejam substituídos no prazo não superior a 15 (quinze) dias;

14.1.2. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar e/ou entregar os bens diferente do ofertado na proposta;

14.1.3. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento o objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

14.1.4. Manter durante toda a execução da ata ou contrato as mesmas condições de habilitação;

- 14.1.5. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em Nota de Empenho, da qual constarão: data de expedição, especificação completa, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total que substituirá o Termo de Contrato;
- 14.1.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 14.1.7. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 14.1.8. A aceitar acréscimos ou supressões que a contratante realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da ARP;
- 14.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela AGEVISA no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- 14.1.10. O Empenho poderá ser entregue via FAX ou E-MAIL para a empresa, se a mesma não tiver domicílio em Porto Velho, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa, funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no subitem 4.2.1;
- 14.1.11. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
- 14.1.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a AGEVISA todo e quaisquer bens que se revelar defeituoso ou em desacordo com as especificações que constam no item 2.1 de Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias;
- 14.1.13. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de Referência e seus Anexos;
- 14.1.14. Indenizar terceiros e/ou a AGEVISA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalizar de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 14.1.15. Emitir as notas fiscais com a descrição completa dos bens solicitados – embalagem, unidade, marca – e com a complementação dos seguintes dados: Local de Entrega, Número do Processo, Número do Contrato, Número do Empenho, bem como cópia da nota de empenho;
- 14.1.16. Providenciar para que todas as Certidões Fiscais e Previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de Pagamento;
- 14.1.17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da aquisição;
- 14.1.18. Quando nas dependências da AGEVISA, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;
- 14.1.19. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos bens que atinja direta ou indiretamente a contratante;
- 14.1.20. Suspender ou interromper o fornecimento dos bens, quando solicitado;
- 14.1.21. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da contratante;
- 14.1.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 14.1.23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do bem, inclusive considerando os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza.

14.2. **CONTRATANTE:**

- 14.2.1. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa Contratada;
- 14.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.2.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da AGEVISA, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 14.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 14.2.5. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;
- 14.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.2.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
- 14.2.8. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.2.9. Aplicar à Contratada as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;
- 14.2.10. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 14.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 14.2.12. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 14.2.13. Verificar se todas as certidões fiscais e previdenciárias estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação
- 15.2. Iniciar o fornecimento do bem, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência e no edital de licitações;
- 15.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. O critério de julgamento das propostas será o de “menor preço por item”, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DO CONTRATO

- 17.1. A nota de Empenho terá valor contratual conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As empresas vencedoras se obrigam a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta, diante da necessidade comprovada da Administração.

18.2. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

18.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

18.4. Essa compra está de acordo com os critérios de sustentabilidade previstos no Decreto 21.264 de 20 de setembro de 2.016, ficando a contratada e a contratante vinculados a observação do mesmo no que couber.

- **ANEXO I - Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS;**

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2021.

Nome do Servidor Responsável pela Elaboração:

Sérgio Bruno Gomes das Neves
Cargo/Órgão: TÉC-NMCP/AGEVISA

Nome do Servidor: Vânia do Socorro Cavalcante
Cargo/Órgão: GERENTE GTAF/AGEVISA

Nome do Servidor: EDILSON BATISTA DA SILVA
Cargo/Órgão: DIRETOR GERAL/AGEVISA - respondendo



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Bruno Gomes da Neves, Técnico(a)**, em 01/04/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE, Gerente**, em 01/04/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/04/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017115001** e o código CRC **1131A66C**.



Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – SAMS

Órgão Requisitante: Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO

Processo nº: 0002.130050/2021-33

Objeto: Aquisição de Testes de Antígeno - COVID-19

Referente ao Formulário de Solicitação de aquisição GTVEP/AGEVISA-RO

ESPECIFICAÇÃO					VALOR	
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	Total
01	Kit de Teste Rápido imunocromatográfico pra detecção qualitativa de antígeno SARS-CoV-2 através de swab da nasofaringe. O kit deve conter dispositivo teste, tampão de extração, tampas de filtro e swab estéril. Embalagem com 25 unidades. Solicita-se: Registro da Anvisa; Fabricação/Validade.	1448	Caixa			

	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA AGEVISA	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
Agência: C/C:				

OBS:	<p>1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS E TRABALHISTA.</p> <p>2. Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP: 76.821-240 – Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento da AGEVISA-RO, juntamente com técnico da área em conformidade com a Nota de Empenho.</p> <p>3. prazo para entrega dos materiais/equipamentos pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho no Almoxarifado da AGEVISA-RO, município de Porto Velho – RO. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada. Observando sempre a base legal que estabelece o Art. 8º, Art. 6º, IX Lei 8.666/93; Art. 3º, I Lei 10.520/02; 9º, V c/ § 2º Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; Art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; Art. 8º, I;</p>
-------------	---



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Bruno Gomes da Neves, Técnico(a)**, em 30/03/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretor(a)**, em 30/03/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017024508** e o código CRC **AD5D35BE**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
1	Kit de Teste Rápido imunocromatográfico pra detecção qualitativa de antígeno SARS-CoV-2 através de swab da nasofaringe. O kit deve conter dispositivo teste, tampão de extração, tampas de filtro e swab estéril. Embalagem com 25 unidades. Solicita-se: Registro da Anvisa; Fabricação/Validade.	CAIXA	1.448	R\$ 537,25	R\$ 420,00	R\$ 613,75	R\$ 600,00	R\$ 592,50	R\$ 420,00	R\$ 552,70	79,68	14,42%	MÉDIO	R\$ 800.309,60
VALOR TOTAL													R\$ 800.309,60	

LEGENDA

NC = Não cotado